

## PROJETO DE LEI 012/2022

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 012/2022, oriundo do Vereador Fernando Tadeu Didier Melo.

Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para portadores de deficiência física, em todo evento público, gratuito ou oneroso, em teatros, áreas de shows, palestras, e lugares afins, bem como nos estádios de futebol e ginásios esportivos do município de Sanharó/PE e dá outras providências.

- Art. 1.º Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de "shows", palestras e lugares afins, bem como nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, a reservarem locais exclusivos para a acomodação de portadores de deficiência física, que recorram a necessidades especiais para sua locomoção.
- § 1.º Deverá ser permitida, também, a permanência, nesse local, do acompanhante do deficiente físico.
- § 2.º A totalidade dos lugares reservados aos portadores de deficiência física deverá corresponder à fração mínima de 1% (um por cento) do total dos lugares disponíveis.
- Art. 2.º O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso e devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, conforme as normas de acessibilidade.
- Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo estabelecer as penalidades para o descumprimento da presente lei, observando as penalidades previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.
- Art. 4.º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

		Sanharó, 02 de junho de 2022.
_	Rodrigo José Galvão Didier	
	Presidente	